N/E/X/T/ AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**BELA VISTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 50.640.401/0001-84

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

**DATA BASE**
**30/06/2026 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 10 |
| Demonstração do resultado do exercício | 11 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 12 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 13 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 14 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**BELA VISTA FUNDO DE INVESTIMENTO**
**EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Bela Vista Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Bela Vista Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

## Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

**DIREITOS CREDITÓRIOS**

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 58.277 mil, que representa 87,24% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

**PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO**

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de setembro de 2026.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Bela Vista Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 50.640.401/0001-84

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas | 30/06/2026 | % sobre patrimônio líquido | 30/06/2025 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| **Disponibilidades** | **3** | **1.870** | **2,80** | **845** | **2,47** |
| Banco conta movimento | | 355 | 0,53 | 397 | 1,16 |
| Banco Bradesco S.A. | | 1.515 | 2,27 | 448 | 1,31 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **8.544** | **12,79** | **1.103** | **3,22** |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **8.544** | **12,79** | **1.103** | **3,22** |
| **Fundos de Investimento Financeiro** | **4** | **8.544** | **12,79** | **1.103** | **3,22** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 8.544 | 12,79 | 1.103 | 3,22 |
| **Direitos Creditórios** | **5** | **58.277** | **87,24** | **33.045** | **96,61** |
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **5.1** | **58.277** | **87,24** | **33.045** | **96,61** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 36.694 | 54,93 | 31.963 | 93,45 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 33.104 | 49,56 | 2.970 | 8,68 |
| *(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação* | | (11.521) | (17,25) | (1.888) | (5,52) |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **5.2** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| Direitos Creditórios a vencer | | - | - | 113 | 0,33 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 115 | 0,17 | 419 | 1,23 |
| *(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação* | | (115) | (0,17) | (532) | (1,56) |
| **Outros Valores a Receber** | | **187** | **0,28** | **260** | **0,76** |
| Outros valores a receber | | 171 | 0,26 | 245 | 0,72 |
| Despesas Antecipadas | | 16 | 0,02 | 15 | 0,04 |
| **Total do ativo** | | **68.878** | **103,11** | **35.253** | **103,06** |
| **Passivo** | | | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 46 | 0,07 | 45 | 0,13 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 13 | 0,02 | 7 | 0,02 |
| Consultoria | | 150 | 0,22 | 150 | 0,44 |
| Outros valores a pagar | | 1.870 | 2,80 | 846 | 2,47 |
| **Total do passivo** | | **2.079** | **3,11** | **1.048** | **3,06** |
| **Patrimônio líquido** | | **66.799** | **100,00** | **34.205** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **68.878** | **103,11** | **35.253** | **103,05** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Bela Vista Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 50.640.401/0001-84

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| | 30/06/2026 | 30/06/2025 |
|---|---|---|
| **Composição do resultado do exercício** | | |
| **Direitos Creditórios** | **9.061** | **6.516** |
| Resultados de direitos creditórios | 17.521 | 8.701 |
| Resultados de direitos creditórios - outros | 757 | 193 |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | (9.217) | (2.378) |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **519** | **251** |
| **Cotas de fundos de investimento** | **519** | **251** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 519 | 251 |
| **Demais despesas** | **(2.591)** | **(2.290)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (37) | (32) |
| Taxa de administração e gestão | (695) | (412) |
| Taxa de distribuição de cotas | (2) | - |
| Despesas do Serviço Financeiro | (25) | (27) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (18) | (7) |
| Despesas de consultoria | (1.800) | (1.650) |
| Despesas de Cobrança | - | (150) |
| Despesas de serviços técnicos especializados | (10) | (8) |
| Outras despesas diversas | (4) | (4) |
| **Resultado do exercício** | **6.989** | **4.477** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Bela Vista Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 50.640.401/0001-84

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | | 30/06/2026 | 30/06/2025 |
|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | | **34.205** | **8.959** |
| Total de 4.795,314074 cotas Subordinada a R$ 1.298,152637 | | 6.225 | - |
| Total de 18.545,507612 cotas Mezanino a R$ 1.233,855090 | | 22.882 | - |
| Total de 4.704,000000 cotas Senior II a R$ 1.083,767241 | | 5.098 | - |
| Total de 4.511,344475 cotas Subordinada a R$ 1.077,926529 | | - | 4.863 |
| Total de 3.944,943840 cotas Mezanino a R$ 1.038,373013 | | - | 4.096 |
| **Resultado do exercício** | | **6.989** | **4.477** |
| **Cotas emitidas** | | **30.818** | **20.769** |
| 5.987,809209 | cotas Subordinada | 8.318 | - |
| 17.399,717790 | cotas Mezanino | 22.500 | - |
| 283,969599 | cotas Subordinada | - | 300 |
| 14.600,563772 | cotas Mezanino | - | 15.765 |
| 4.704,000000 | cotas Senior II | - | 4.704 |
| **Cotas resgatadas** | | **(5.213)** | **-** |
| 7,917991 | cotas Subordinada | (12) | - |
| 64,039217 | cotas Mezanino | (83) | - |
| 4.704,000000 | cotas Sênior II | (5.118) | - |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | | **25.605** | **20.769** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | | **66.799** | **34.205** |
| Total de 10.775,205292 cotas Subordinada a R$ 1.200,291808 | | 12.933 | - |
| Total de 35.881,186185 cotas Mezanino a R$ 1.501,227909 | | 53.866 | - |
| Total de 4.795,314074 cotas Subordinada a R$ 1.298,152637 | | - | 6.225 |
| Total de 18.545,507612 cotas Mezanino a R$ 1.233,855090 | | - | 22.882 |
| Total de 4.704,000000 cotas Senior II a R$ 1.083,767241 | | - | 5.098 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Bela Vista Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 50.640.401/0001-84

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | **30/06/2026** | **30/06/2025** |
|---|---|---|
| **Resultado Líquido do exercício** | **6.989** | **4.477** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | |
| (-) Resultado dos Direitos Creditórios | (1.973) | (772) |
| (-) Resultado com cotas de fundos de investimentos | (519) | (251) |
| (+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação | 9.217 | 2.378 |
| (+) Taxa de administração e gestão não liquidada | 46 | 45 |
| (+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 13 | 7 |
| (+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada | 150 | 150 |
| **Resultado Ajustado** | **13.923** | **6.034** |
| (Aumento)/Redução em Cotas de fundos de investimento | (6.922) | 44 |
| (Aumento) em Direitos creditórios | (32.476) | (26.673) |
| Redução/(Aumento) em Outros valores a receber | 73 | (141) |
| Aumento em Valores a pagar | 822 | 699 |
| **Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais** | **(24.580)** | **(20.037)** |
| Cotas Emitidas | 30.818 | 20.769 |
| Cotas Resgatadas | (5.213) | - |
| **Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento** | **25.605** | **20.769** |
| **Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **1.025** | **732** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício | 845 | 113 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício | 1.870 | 845 |
| **Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **1.025** | **732** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

# Bela Vista Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

**CNPJ: 50.640.401/0001-84**

**Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

**CNPJ: 62.285.390/0001-40**

## Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

**Exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1 Contexto operacional

O Bela Vista Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 14 de março de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objeto proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "direitos creditórios não-padronizados" ("direitos creditórios").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

## 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 28 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

## 3 Descrição das principais práticas contábeis

### a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

**b. Apuração dos resultados**

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

**c. Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

**d. Fluxo de caixa**

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

**e. Títulos e valores mobiliários**

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

**f. Cotas de fundos de investimento**

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

## g. Instrumentos financeiros

### i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**I.** Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

**h. Direitos creditórios**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**i.** Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

**ii.** Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

**i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

**Em 30 de junho de 2026:**

| **Provisionamento** | **FAIXA A** | **FAIXA B** | **FAIXA C** | **FAIXA D** | **FAIXA E** | **FAIXA F** | **Write-Off (WOP)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dias em atraso** | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | 121 A 365 | **>365** |
| % PDD | 0,00% | 1,27% | 13,62% | 37,46% | 70,51% | 100,00% | Prejuízo |

**Em 30 de junho de 2025:**

| **Provisionamento** | **FAIXA A** | **FAIXA B** | **FAIXA C** | **FAIXA D** | **FAIXA E** | **FAIXA F** | **Write-Off (WOP)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dias em atraso** | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | > 120 | **>365** |
| % PDD | 0,00% | 1,05% | 14,13% | 33,16% | 73,52% | 100,00% | Prejuízo |

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse

contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

**j. Passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

**1** O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

**2** O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

**3** Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

**k. WRITE OFF**

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

**a.** Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

**b.** Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

**c.** Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

**d.** Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 o Fundo possui baixa para prejuízo (write-off) no montante de R$ 1.197 (não houve baixa em 2025).

## 4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

**Cotas de fundos de investimento:**

| | 30/06/2026 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado** |
| Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento | 06.175.696/0001-73 | 87,336256 | 97.825,392355 | 8.544 |
| **Total** | | | | **8.544** |

| | 30/06/2025 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado** |
| Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento | 06.175.696/0001-73 | 76,164418 | 14.476,586429 | 1.103 |
| **Total** | | | | **1.103** |

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 519 (R$ 251 em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

## 5 Direitos creditórios

### 5.1 Características dos direitos creditórios

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito,

desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "direitos creditórios não-padronizados" ("direitos creditórios").

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios ("alocação mínima").

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da classe.

Considerando que a classe é destinada a investidores profissionais, o limite acima pode ser aumentado até 100% (cem por cento), desde que:

i – o devedor ou coobrigado:

a) tenha registro de companhia aberta;

b) seja instituição financeira ou equiparada; ou

c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas conforme o disposto na Lei n.º 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; ou

ii – se tratar de aplicações em:

a) títulos públicos federais;

b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e

c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b".

As aplicações em direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em direitos creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima.

As cessões de direitos creditórios à classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios.

Os processos de originação dos direitos creditórios cedidos encontram-se descritos no capítulo 8 do regulamento.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

Não é permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

**5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios**

**Em 30 de junho de 2026:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 25.866 | 22.615 | 48.481 |
| De 31 a 60 dias | 3.202 | 1.630 | 4.832 |
| De 61 a 90 dias | 1.522 | 721 | 2.243 |
| De 91 a 120 dias | 946 | 200 | 1.146 |
| De 121 a 365 dias | 5.158 | 7.938 | 13.096 |
| **Totais** | **36.694** | **33.104** | **69.798** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | **(11.521)** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **58.277** |

**Em 30 de junho de 2025:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 24.404 | 1.989 | 26.393 |
| De 31 a 60 dias | 6.127 | 445 | 6.572 |
| De 61 a 90 dias | 307 | - | 307 |
| De 91 a 120 dias | 237 | - | 237 |
| De 121 a 365 dias | 888 | 536 | 1.424 |
| **Totais** | **31.963** | **2.970** | **34.933** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | **(1.888)** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **33.045** |

**5.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios**

**Em 30 de junho de 2026:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | - | 115 | 115 |
| **Totais** | - | **115** | **115** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | **(115)** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | - |

**Em 30 de junho de 2025:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 88 | 63 | 151 |
| De 31 a 60 dias | 25 | 62 | 87 |
| De 61 a 90 dias | - | 62 | 62 |
| De 91 a 120 dias | - | 63 | 63 |
| De 121 a 365 dias | - | 169 | 169 |
| **Totais** | **113** | **419** | **532** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | **(532)** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | - |

**5.4 Movimentação dos direitos creditórios**

| **Descrição** | **30/06/2026** | **30/06/2025** |
|---|---|---|
| **(=) Saldo Inicial** | **35.465** | **8.020** |
| (+) Aquisições | 505.651 | 239.494 |
| (-) Liquidações | (488.724) | (220.750) |
| (+) Rendimentos | 17.521 | 8.701 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **69.913** | **35.465** |

O saldo em 30 de junho de 2026 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", de R$ 757 (R$ 193 em 2025) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

### 5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

**Em 30 de junho de 2026:**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 29.224 | 6.443 | 35.667 | 0,00% | - |
| B | 5.643 | 15.855 | 21.498 | 1,27% | (273) |
| E | 1.827 | 2.868 | 4.695 | 70,51% | (3.311) |
| F | - | 8.053 | 8.053 | 100,00% | (8.052) |
| **Saldo no exercício atual** | **36.694** | **33.219** | **69.913** | | **(11.636)** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | 9.217 |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **(2.419)** |

**Em 30 de junho de 2025:**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 29.338 | 1.381 | 30.719 | 0,00% | - |
| B | 2.192 | 159 | 2.351 | 1,05% | (24) |
| F | 546 | 1.849 | 2.395 | 100,00% | (2.396) |
| **Saldo no exercício atual** | **32.076** | **3.389** | **35.465** | | **(2.420)** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | 2.378 |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **(42)** |

### 5.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

**Em 30 de junho de 2026:**

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 18.082 | (229) | 17.853 | 26,73% |
| Devedor 2 | 10.402 | - | 10.402 | 15,57% |
| Devedor 3 | 3.968 | - | 3.968 | 5,94% |
| Devedor 4 | 3.010 | - | 3.010 | 4,51% |
| Devedor 5 | 2.425 | - | 2.425 | 3,63% |
| Devedor 6 | 1.615 | - | 1.615 | 2,42% |
| Devedor 7 | 1.532 | - | 1.532 | 2,29% |
| Devedor 8 | 3.718 | (2.622) | 1.096 | 1,64% |
| Devedor 9 | 1.007 | - | 1.007 | 1,51% |
| Devedor 10 | 704 | - | 704 | 1,05% |
| Demais devedores | 23.450 | (8.785) | 14.665 | 21,95% |
| **Total** | **69.913** | **(11.636)** | **58.277** | **87,24%** |

**Em 30 de junho de 2025:**

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 5.068 | - | 5.068 | 14,82% |
| Devedor 2 | 1.979 | - | 1.979 | 5,79% |
| Devedor 3 | 1.930 | - | 1.930 | 5,64% |
| Devedor 4 | 1.863 | (1.863) | - | 0,00% |
| Devedor 5 | 1.694 | (18) | 1.676 | 4,90% |
| Devedor 6 | 1.668 | - | 1.668 | 4,88% |
| Devedor 7 | 1.589 | - | 1.589 | 4,65% |
| Devedor 8 | 1.534 | - | 1.534 | 4,48% |
| Devedor 9 | 1.504 | - | 1.504 | 4,40% |
| Devedor 10 | 980 | - | 980 | 2,87% |
| Demais devedores | 15.656 | (539) | 15.117 | 44,20% |
| **Total** | **35.465** | **(2.420)** | **33.045** | **96,61%** |

**5.7 Recompra de direitos creditórios**

No exercício findo em 30 de junho de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no montante de R$ 8.269 (R$ 220.600 em 2025).

**5.8 Taxas praticadas nas operações**

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

**Em 30 de junho de 2026:**

| 2026 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| **Títulos Descontados** | 20,03% | 36,26% | 50,28% |

**Em 30 de junho de 2025:**

| 2025 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| **Títulos Descontados** | 26,79% | 38,22% | 49,23% |

**5.9 Critérios de cessão, elegibilidade e originação**

O Fundo tem como índice de subordinação sênior o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).

O Fundo tem como índice de subordinação mezanino o percentual mínimo de 20% (vinte por cento).

Os índices de subordinação devem ser apurados em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada na cláusula 5.5 abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de subordinação, em até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento da comunicação referida acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a Administradora deve adotar os procedimentos definidos no regulamento.

A originação e a cessão dos direitos creditórios da classe observarão, no mínimo, os procedimentos descritos a seguir:

(i) as Cedentes encaminharão à Administradora as informações a respeito dos direitos creditórios que pretendem ceder;

(ii) a Gestora verificará o atendimento dos direitos creditórios às condições de cessão e com base nas informações recebidas da cedente, realizará a verificação da integridade e titularidade do lastro, na forma abaixo, bem como o enquadramento à política de investimento, a verificação dos limites de concentração e o atendimento dos critérios de elegibilidade, conforme regras dispostas no anexo da classe única;

(iii) a Administradora sinalizará que as condições de cessão são ou não satisfeitas e, caso satisfeitas, a Gestora aprovará a aquisição dos direitos creditórios, desde que estejam enquadrados à política de investimento, aderentes aos limites de concentração e conforme os critérios de elegibilidade aplicáveis; e

(iv) cumpridas e aprovadas as etapas anteriores, é realizada a assinatura dos respectivos instrumentos de aquisição, conforme aplicável, e o pagamento do preço de aquisição pela Administradora, em nome do Fundo.

Os valores referentes aos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de titularidade da classe, que pode ser a conta de cobrança ou uma conta da classe, na forma disposta na política de cobrança.

Caso recebam, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as Cedentes ou endossante obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de seu recebimento, devendo os contratos de cessão e os termos de cessão preverem expressamente tal obrigação.

A Gestora faz a verificação da integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios por amostragem, com base em modelo estatístico consistente e passível de verificação, na forma do anexo vii referente aos critérios para verificação do lastro, bem como o enquadramento relativo à diversificação de devedores, quantidade e valor médio dos créditos a serem observados para esse fim.

As regras e procedimentos aplicáveis à verificação de lastro por amostragem a que se refere acima devem ser disponibilizados e mantidos atualizados pela Administradora na mesma página eletrônica onde estejam disponibilizadas as informações periódicas e eventuais da classe.
A Gestora pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro de que trata este capítulo, inclusive a entidade registradora ou Custodiante, desde que o agente contratado não seja sua parte relacionada, devendo constar do respectivo contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Caso contrate prestador de serviços para efetuar a verificação do lastro, a Gestora deve fiscalizar sua atuação no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

### 5.10 Coobrigação

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da classe.

## 6 Outros valores a receber

O saldo existente em 30 de junho de 2026 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 171 (R$ 245 em 2025), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 7 Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de junho de 2026 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 1.870 (R$ 846 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 8 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente para proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

## 9 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

**Tipos de risco**

**Risco de mercado**

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

**Risco de crédito**

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

**Risco de liquidez**

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os

cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

**Patrimônio líquido negativo**

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

**Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos**

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

**Dação em pagamento de ativos**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

**Operações com derivativos**

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

**Outros riscos**

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

## 10 Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | PL Médio | Valor da cota Subordinada | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| 30/06/2026 | 13.487 | 1.200,291808 | (7,54) |
| 30/06/2025 | 6.068 | 1.298,152637 | 20,43 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Mezanino | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|
| 30/06/2026 | 43.827 | 1.501,227909 | 21,67 |
| 30/06/2025 | 22.337 | 1.233,855091 | 18,83 |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 11 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

**Emissão/Integralização**

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foram emitidas 5.987,809209 cotas Subordinada no montante de R$ 8.318 e 17.399,717790 cotas Mezanino no montante de R$ 22.500.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, foram emitidas 283,969599 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 300, 14.600,563772 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 15.765 e 4.704,000000 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 4.704.

**Resgate e amortização de cotas**

Para fins de resgate e amortização das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento ("cota de fechamento").

As cotas terão carência de 24 (meses) para amortização, nos termos dos apêndices das subclasses, devendo seu pagamento ser realizado a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contados da solicitação da amortização. Caso a solicitação não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 12 (doze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento é contado do dia útil subsequente.

As amortizações das séries de cotas seniores são efetuadas pela "cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento dos cotistas seniores.

As amortizações de cotas subordinadas são efetuadas pela "cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento aos cotistas subordinados.

Após o término do prazo de pagamento mencionado na cláusula 4.3.5 acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento das amortizações solicitadas: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos direitos creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente as amortizações solicitadas; e (b) o cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos ativos financeiros e direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de amortização, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em evento de avaliação.

As cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas ou amortizada antes das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores, após transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido, salvo hipótese prevista abaixo e desde que não levem ao descumprimento aos índices de subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deve, no máximo no 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do pedido de amortização, comunicar aos titulares das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores em circulação a solicitação, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima, podem requerer a amortização de suas cotas, o qual deve ser integralmente concluído antes da respectiva amortização das cotas subordinadas júnior.

Na hipótese de o índice de subordinação mezanino for a (20%) (vinte por cento), situação que ocorrerá "excesso de garantia" e tais cotas excedentes podem ser resgatadas ou amortizadas, desde que observados os seguintes critérios:

a) a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, mensalmente a Administradora faz a verificação da ocorrência ou não das hipóteses previstas neste artigo; e

b) as cotas subordinadas júnior são resgatadas ou amortizadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no "cabeça" deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de amortização realizadas no curso do procedimento estabelecido nesta cláusula excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de amortização, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

A amortização das cotas pode ser efetuada em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do cotista.

A amortização das cotas subordinadas júnior pode ser realizada em direitos de crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada conforme os critérios de avaliação previstos do regulamento do Fundo.
Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado na forma do capítulo 5 do regulamento.

Não é realizada a amortização das cotas subordinadas júnior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 houve resgate de 7,917991 cotas Subordinada no montante de R$ 12, 64,039217 cotas Mezanino no montante de R$ 83 e 4.704,000000 cotas sênior no montante de R$ 5.118.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 não houve amortização de cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, não houve resgate e/ou amortização de cotas do Fundo.

## 12 Característica e valorização das cotas

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de resgate, amortização e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento, deste anexo e respectivo apêndices.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de resgate, amortização e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas neste anexo e respectivo apêndice.

Na hipótese de as cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos índices de referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às cotas subordinadas júnior, razão pela qual tais cotas podem apresentar valores diferentes das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No momento da subscrição das cotas, o cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de patrimônio líquido negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; e (iii) tem acesso ao inteiro teor do regulamento e dos anexos, se houver.
A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas do regulamento do Fundo, na CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas.

As importâncias recebidas na integralização de cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do sistema de pagamentos brasileiro (sob) ou aplicadas em valores mobiliários, ou outros ativos financeiros compatíveis com as características da classe.

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate, amortização e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas neste anexo e respectivo apêndice.

Somente os investidores profissionais podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas júnior.

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da classe aos cotistas é feita exclusivamente mediante a amortização, conforme aprovado pela maioria das cotas da subclasse a ser amortizada, observada a subordinação estás.

O Fundo tem como índice de subordinação sênior o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).

O Fundo tem como índice de subordinação mezanino o percentual mínimo de 20% (vinte por cento).

Os índices de subordinação devem ser apurados em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de subordinação, em até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento da comunicação referida na acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a Administradora deve adotar os procedimentos definidos no regulamento.

As cotas subordinadas mezanino possuirão um benchmark de rentabilidade equivalente a CDI + 6% (seis por cento) ao ano.

As cotas seniores da 1ª série possuirão um benchmark de rentabilidade equivalente a CDI + 3% (três por cento) ao ano.

## 13 Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Custódia | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Administração | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão | Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. |
| Tesouraria | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Distribuição de cotas | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Consultoria | Bela Vista Consultoria Financeira Ltda. |
| Agente de cobrança | Bela Vista Consultoria Financeira Ltda. |

## 14 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

## 15 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

| | | 30/06/2026 | | 30/06/2025 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Ativo** | **Resultado** | **Ativo** | **Resultado** |
| Disponibilidades | **QI SCD** | 355 | - | 397 | - |

| | | 30/06/2026 | | 30/06/2025 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | **QI CTVM** | (18) | (200) | (16) | (183) |
| Taxa de Custódia | **QI CTVM** | (2) | (22) | (2) | (20) |
| Taxa de Gestão | **Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda.** | (28) | (495) | (29) | (229) |

## 16 Remuneração da administração, gestão e custódia

A taxa de administração da classe corresponde valor equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, provisionada todo dia útil, à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do patrimônio líquido apurado no dia útil anterior, observado uma remuneração mínima mensal de (i) R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) do seu funcionamento até o 3º mês, inclusive; e (ii) R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) a partir do 4º mês, inclusive, reajustada anualmente pela variação positiva do IGPM (FGV), referente à remuneração da Administradora pela prestação dos serviços de administração, escrituração e custódia.

A taxa de gestão da classe corresponde ao valor equivalente a (i) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, reajustado anualmente pela variação positiva do IGMP (FGV), até que o Fundo atinja o patrimônio líquido de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); e (ii) 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, provisionada todo dia útil, à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do patrimônio líquido apurado no dia útil anterior, a partir do momento em que o Fundo atingir o patrimônio líquido de R$ 25.000.00,01 (vinte e cinco milhões de reais e um centavo), referente à remuneração do gestor;

a remuneração da bela vista consultoria financeira ltda. corresponde ao valor equivalente a até R$ 300.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais, reajustada anualmente pela variação positiva do IGMP (FGV), referente à remuneração pelos serviços de consultoria especializada e de agente de cobrança.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022.

Os valores previstos acima são reajustados anualmente conforme a variação positiva do IGP - FGV, a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrer a primeira data de subscrição inicial do Fundo.

Os valores acima são pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo dia útil.

A taxa de administração e a taxa de gestão não incluem os demais encargos do Fundo ou da classe, os quais são arcados diretamente pelo patrimônio da classe.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi debitado um montante de R$ 200 a título de taxa de administração, R$ 495 a título de taxa de gestão e R$ 22 a título de taxa de custódia.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, foi debitado um montante de R$ 183 a título de taxa de administração, R$ 229 a título de taxa de gestão e R$ 20 a título de taxa de custódia.

## 17 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Bela Vista Securitizadora S.A., sociedade com sede na cidade de itu, estado de São Paulo, na rua maria brissa, n.º 56, sala 1, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.198.542/0001-23, bela vista consultoria financeira ltda., sociedade com sede na cidade de itu, estado de São Paulo, na rua maria brissa, n.º 56, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.133.356/0001-43, contratadas pela Gestora, em nome do Fundo, para cobrança extraordinária dos direitos creditórios cedidos que sejam inadimplidos, nos termos dispostos do regulamento do Fundo.

A Bela Vista Securitizadora S.A., sociedade com sede na cidade de itu, estado de São Paulo, na rua maria brissa, n.º 56, sala 1, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.198.542/0001-23, bela vista consultoria financeira ltda., sociedade com sede na cidade de itu, estado de São Paulo, na rua maria brissa, n.º 56, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.133.356/0001-43, contratadas pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos, nos termos dispostos do regulamento do Fundo.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, houve despesas com consultoria especializada no montante de R$ 1.800.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve despesas com consultoria especializada no montante de R$ 1.650 e R$ 150 de despesa com agente de cobrança.

## 18 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

## 19 Divulgação de informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que pudessem, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

## 20 Legislação tributária

**Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**Cotistas**

**Imposto de renda**

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e Trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

## 21 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

## 22 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 23 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 24 Deliberação em assembleia

**Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 03 de julho de 2025**

(i) Pela conversão da totalidade da 2ª (Segunda) Série das Cotas Seniores em Cotas Juniores, assumindo os Cotistas titulares das Cotas Seniores os mesmos direitos e obrigações atribuídos às Cotas Juniores;

(ii) Pela extinção da 1ª (Série) das Cotas Seniores;

(iii) Pela supressão dos Apêndices das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries das Cotas Seniores presentes nos Anexos II e III do Regulamento do Fundo;

(iv) Pela consolidação do Regulamento do Fundo, realizando as devidas alterações considerando as deliberações acima, nos termos do Anexo I; e

(v) Autorização à Administradora para implementar todas as medidas necessárias, caso as deliberações acima sejam aprovadas

## 25 Fatos relevantes

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

## 26 Eventos subsequentes

**A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 3 de julho de 2026, deliberou:**

(i) pela conversão integral da 2ª (Segunda) Série das Cotas Seniores em Cotas Juniores assumindo os Cotistas detentores das Cotas Seniores todos os direitos e obrigações relacionados às Cotas Juniores; e (ii) pela supressão das Cotas Seniores da 1ª Série; e (iii) pela Supressão dos Apêndices da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Série de Cotas Seniores dos Anexos do Regulamento do Fundo, renumerando os Anexos em razão da supressão mencionada; (iv) pela consolidação do Regulamento do Fundo, vigentes os termos do Anexo I da presente Ata; e (v) pela autorização à Administradora para implementar todas as medidas necessárias, caso as deliberações acima sejam aprovadas.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

| **Contador** | **Diretor responsável** |
|---|---|
| Ricardo Cavalari da Silva | Daniel Doll Lemos |
| CRC: SP-322316/O-5 | |

***